



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTANCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.296/83
De 07.04.1983.

AUTORIZA abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

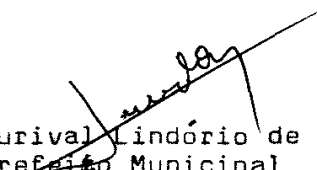
Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada dotação fixada no orçamento vigente.

Artigo 2º) Para cobrir as despesas a advir com a aplicação do artigo 1º, o Executivo indicará, nos decretos de abertura dos créditos, o devido recurso financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

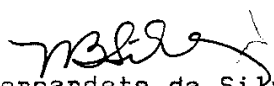
Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência às Repartições.
Prefeitura Municipal de Caconde, em 07 de abril de 1983.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 07.04.1983.
Notificada às Repartições na data supra.


Neila Bernardete da Silva
Secretária